



PL-2300

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.966, de 05 de março de 2009.

Altera a Lei n.º 1.937, de 1º de agosto de 2.008, que dispõe sobre a padronização e a criação do cartão de identificação para estacionamento de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 03 de março de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º O art. 13 da Lei n.º 1.937, de 1º de agosto de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

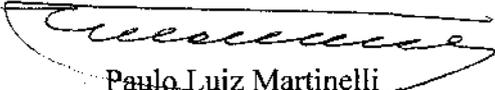
“Art. 13. O Cartão de Identificação para estacionamento em vaga especial será disponibilizado conforme a legislação de trânsito vigente, e seu modelo constará do Decreto regulamentador desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 13 da Lei n.º 1.937, de 1º de agosto de 2.008.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário